

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3025341520210331005734

Processo 0829551-48.2020.8.23.0010 - (133 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 7703 - Pagamento

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces  <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;"> Realçar Movimentos: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória </div>					
Filtros  <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;"> Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/> </div>					

29 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 29

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE			
<input type="checkbox"/> 29	31/03/2021 00:57:34	Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (18/03/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
29.1 Arquivo: Petição			
Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2770307PETICAODEQUESITOS01.pdf Público			
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
28	30/03/2021 00:00:16	(Pelo advogado/curador/defensor de MARCIO NUNES DE SOUSA) em 05/04/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 24) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (19/03/2021) e ao evento de expedição seq. 25.	SISTEMA CNJ
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
27	29/03/2021 00:03:09	(Pelo advogado/curador/defensor de MARCIO NUNES DE SOUSA) em 05/04/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 20) CONCEDIDO O PEDIDO (18/03/2021) e ao evento de expedição seq. 23.	SISTEMA CNJ
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
26	24/03/2021 23:46:59	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 05/04/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 20) CONCEDIDO O PEDIDO (18/03/2021) e ao evento de expedição seq. 22.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
25	19/03/2021 08:40:01	Para advogados/curador/defensor de MARCIO NUNES DE SOUSA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 24) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (19/03/2021)	frantchiello Costa Gutierrez Estagiário
JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO			
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
23	18/03/2021 21:25:30	Para advogados/curador/defensor de MARCIO NUNES DE SOUSA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 20) CONCEDIDO O PEDIDO (18/03/2021)	Debora da Silva e Silva Analista Judiciária
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
22	18/03/2021 21:25:30	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 20) CONCEDIDO O PEDIDO (18/03/2021)	Debora da Silva e Silva Analista Judiciária
HABILITAÇÃO PROVISÓRIA			
21	18/03/2021 21:25:19	Perito Oficial: NYMPHA CARMEN AKFI THOMAS SAI OMAR habilitado até	Debora da Silva e Silva



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08295514820208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARCIO NUNES DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 29 de março de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**